



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano III - Edição nº 00304 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- PORTARIA 008/2020 - ESTABELECE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
ATO DO PRESIDENTE Nº 013/2020 - EXONERA OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO.
ATO DO PRESIDENTE Nº 014/2020 - NOMEIA OCUPANTES A CARGOS EM COMISSÃO.
- COMUNICAÇÃO INTERNA 003/2020 - CHAMAMENTO AOS VEREADORES PARA SESSÃO PLENÁRIA DIA 13/04/2020.
OFÍCIO 007/2020 - DISPONIBILIZA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 002-2020 PARA CONHECIMENTO DOS VEREADORES
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002-2020 - SISTEMA REMOTÓ DE DELIBERAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019.

Câmara Municipal de Itabuna

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO PORTARIA Nº 008/2020

Estabelece novas medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Itabuna, na forma que indica, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a rápida e intensa disseminação do Novo Coronavírus em nosso Estado e, especialmente, em nossa região;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o esforço para evitar o avanço na transmissão da COVID-19 passa pela adoção ou ampliação de medidas restritivas, sem prejuízo de se assegurar a continuidade na prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 006/2020 e 007/2020 e do Decreto Municipal nº 19.549/2020,

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos estabelecidos nos atos anteriores de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO a prioridade da Câmara Municipal de Itabuna em assegurar aos seus vereadores, servidores, estagiários, prestadores de serviço e ao público em geral um ambiente salubre, minimizando o fluxo de pessoas em suas dependências;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado à aplicação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são importantes para reduzir o potencial de contágio;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde de manutenção da redução de contato social, no intuito de diminuir as possibilidades de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.041, de 23 de março do corrente ano, que reconhece a ocorrência de calamidade pública no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.621, de 02 de abril do corrente ano, que converte a situação de emergência em estado de calamidade pública no município de Itabuna-BA;

CONSIDERANDO, por fim, os atos expedidos por órgãos públicos dos três poderes, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, voltados para adoção de medidas preventivas quanto a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas novas regras e procedimentos de caráter urgente e transitório para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 2º Ficam estabelecidas, **até o dia 20 de abril do corrente exercício**, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços e do funcionamento da Câmara Municipal de Itabuna, a adoção das seguintes medidas:

I – Vedar a entrada de visitantes nas dependências da Câmara, restringindo-se o acesso às mesmas exclusivamente aos Parlamentares, servidores, estagiários e empregados das empresas terceirizadas prestadoras de serviço à Câmara, na forma definida nesta Portaria;

II – Suspender a realização, nos espaços da Câmara Municipal, de quaisquer eventos, próprios ou de terceiros, assim considerados as sessões plenárias, especiais e solenes, as reuniões das comissões técnicas ou especiais, as audiências públicas, seminários, cursos, treinamentos, ou qualquer outro que importe em aglomeração de pessoas;

III – Vedar a realização de reuniões presenciais de grupos de trabalho, comissões e assemelhados, devendo ser utilizada, preferencialmente, a forma de teleconferência ou outro meio eletrônico;

Art. 3º Fica autorizado aos vereadores, servidores e estagiários maiores de 60 (sessenta) anos ou aqueles que tenham histórico de doenças respiratórias, grávidas, diabéticos, cardiopatas e portadores de outras doenças que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19, a execução de trabalho a distância, utilizando meios eletrônicos, sob a supervisão imediata das suas chefias.

Parágrafo único. Os servidores enquadrados no *caput* deste artigo deverão informar a condição aplicável ao seu caso, bem como enviar os documentos, atestados e relatórios médicos comprobatórios do seu enquadramento no respectivo grupo de risco, por meio eletrônico, para o e-mail rh@cmvitabuna.ba.gov.br.

Art. 4º As chefias imediatas deverão adotar, **até o prazo estabelecido no Art. 2º**, prioritariamente, o teletrabalho para os servidores vinculados às suas unidades.

§ 1º. Não sendo a atividade desenvolvida pela unidade compatível com o teletrabalho, deverão ser dispensados os servidores nela lotados, exceto se verificada a indispensável necessidade do seu funcionamento, caso em que o dirigente deverá implantar sistema de rodízio entre os servidores, observada a permanência de, no máximo, dois servidores no mesmo ambiente, desde que haja espaço suficiente para o distanciamento, mínimo, de 02 (dois) metros entre eles.

§ 2º Os servidores dispensados do serviço presencial, que não estejam de férias, deverão manter-se à disposição e acessíveis por telefone e meios eletrônicos durante o horário de expediente.

§ 3º Excepcionalmente, os servidores dispensados do serviço na forma presencial poderão ser convocados para realização de atividades na sede da Câmara, desde que respeitadas as regras estabelecidas nesta Portaria.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Os servidores que apresentem sintomas característicos de infecção pelo COVID-19 deverão comunicar o fato à Diretoria Administrativa, através do e-mail diretoria@cmvitabuna.ba.gov.br e serão afastados administrativamente por até 14 (catorze) dias, devendo seguir os protocolos de saúde pública determinados pelas autoridades sanitárias.

Art. 6º O Setor de Recursos Humanos e os Diretores Administrativo e Legislativo ficam autorizados a adotar outras medidas necessárias ao cumprimento desta norma.

Art. 7º A Diretoria Administrativa determinará novas rotinas de limpeza dos espaços da Câmara, providenciando a disponibilização de dispensadores de álcool em gel 70º para gabinetes, departamentos e locais de circulação.

Art. 8º Deverá ser reduzido ao mínimo necessário o número de empregados das prestadoras de serviço, devendo a Diretoria Administrativa exigir o fornecimento dos EPI's necessários para proteção destes e estabelecer sistema de rodízio sempre que possível.

Art. 9º Excepcionalmente, as demandas de natureza urgente poderão ser encaminhadas através dos e-mails institucionais ou resolvidas através dos telefones disponíveis no site.

Art. 10. Incumbe ao Diretor Administrativo coordenar e controlar a aplicação do disposto nesta norma.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria Administrativa.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo seus efeitos por prazo indeterminado e até a sua revogação.

Art. 13. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente as das Portarias nº 006/2020 e 007/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Itabuna – BA, 06 de abril de 2020.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

ATO DO PRESIDENTE nº 013/2020

Republicação

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMMISSIONADO DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna – BA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar para o Cargo Isolado de Provimento em Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
001	ALDECK VIEIRA GALLY	416692075 87	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
002	EDICARLOS BARBOSA DOS SANTOS	002708048 52	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
003	EVANOEL BRANDÃO MIRANDA	384914195 00	SECRETARIO EXECUTIVO	CCL 1
004	IAGO SILVA PEREIRA	069802575 01	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
005	MÁRCIA MARIA SILVA FONTES LIMA	514194915 04	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
006	RONALDO PINTO SIMAS JUNIOR	025779645 28	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CCL 1

Art. 2º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover a exclusão do registro do servidor como integrante do quadro funcional dos servidores desta Casa Legislativa.

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Art. 3º. Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado nos átrios da Câmara de Vereadores de Itabuna.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia,

Em, 31 de março de 2020.

2

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

ATO DO PRESIDENTE nº 014/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna – BA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo Isolado de Provimento em Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
001	ANDREY MATOS ARAÚJO DA SILVA	042575405 75	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
002	JOEL NERY DE SOUZA JUNIOR	074232095 20	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 2
003	RENATO SILVA DA CONCEIÇÃO	361248695 00	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CCL 1
004	RONALDO PINTO SIMAS JUNIOR	025779645 28	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1
005	JOSE ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	456492515 68	SECRETARIO EXECUTIVO	CCL 1
006	KAIQUE JUNIO SILVA PEREIRA	043002155 02	ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE	APG 1

Art. 2º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro do nomeado no cadastro funcional dos servidores desta Casa Legislativa.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor nesta data, devendo ser publicado nos átrios da Câmara de Vereadores de Itabuna.

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
 Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna, Estado da Bahia, em, 01 de abril de 2020.

2

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128

Câmara Municipal de Itabuna

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
Bairro da Conceição - CEP 45.600.000
CGC nº 13.235.726/0001-55
Telefone (073) 2103 2100 Ramal 2128


Itabuna(Ba)., 06 de abril de 2020
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 003
Exma. Sra. e Exmos. Srs.
Parlamentares do Município de Itabuna
N e s t a

Na qualidade de servidora do Poder Legislativo de Itabuna, desempenhando funções do cargo de Secretária Parlamentar desta Edilidade, cujas atribuições estão voltadas para os procedimentos e atos envolvendo as funções legislativas, fiscalizadoras, julgadoras e de assessoramento em nível de Poder, atendendo determinação do senhor Presidente, frente ao contido nas Portarias nºs. 06, 07 e 08, publicadas no site: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmitabuna/diario>; atos estes que disciplinam apenas as atividades inerentes a função administrativa; considerando que a Presidência da Instituição Legislativa em pronunciamento, em áudio e vídeo, vinculado no site da Edilidade cujo eletrônico fora mencionado anteriormente, bem assim nas redes sociais nos seguintes endereços: https://m.facebook.com/profile.php?id=823100237782081&ref=content_filter – Facebook e @camaradeitabuna – Instagran, noticiou a realização de sessão plenária no próximo dia 13.04.2020, cuja pauta de deliberação será o Projeto de Resolução nº. 002/2020, matéria esta que lhes será enviada através de um outro e-mail, formaliza-se por esta Comunicação a realização da aludida sessão, para fins do pertinente comparecimento.

Acrescenta-se que trata-se de sessão plenária ordinária, cuja previsão de realização tem fundamento jurídico no art. 114, *caput*, e § 2º do Regimento Interno, realizada, pois no primeiro período ordinário de sessões.

Sendo só par ao momento,

Atenciosamente,


MARGARETH BORGES BRANDÃO
Secretária parlamentar

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
Bairro da Conceição - CEP 45.600.000
CGC nº 13.235.726/0001-55
SECRETÁRIA PARLAMENTAR

Itabuna(Ba)., 06 de abril de 2020
OFÍCIO Nº. 007/2020
Exma. Sra. e Exmos. Srs.
Vereadora(es) do Município de Itabuna
N e s t a

Ilustres Parlamentares:

Na qualidade de servidora do Poder Legislativo de Itabuna, desempenhando funções do cargo de Secretária Parlamentar desta Edilidade, cujas atribuições estão voltadas para os procedimentos e atos envolvendo as funções legislativas, fiscalizadoras, julgadoras e de assessoramento em nível de Poder, atendendo determinação do senhor Presidente, encaminho para Vossas Excelências, por meio digital, para conhecimento e exame prévio, o Projeto de Resolução nº. 002/2020, mencionado na Comunicação Interna de nº. 003/2020, e cuja elaboração contou com o trabalho técnico da servidora que subscreve este ofício, do Consultor Jurídico da Casa Legislativa Jorge André Cerqueira Latrilha, do Controlador Interno Gefiton Tavares e do Diretor Legislativo Iury Vandeley, sob a supervisão do Presidente Riccardo Xavier.

Nesta ocasião, registra-se que a remessa deste Ofício está ocorrendo por meio digital e através deste e-mail e do e-mail institucional desta servidora, como pode ser comprovado.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente,


MARGARETH BORGES BRANDÃO
Secretária Parlamentar

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº002/2020

EMENTA: Dispõe sobre autorização, na forma que indica, ao Presidente da Câmara Municipal de Itabuna para emissão de atos normativos disciplinando os procedimentos para realização de sessões plenárias e reuniões de comissões pelo sistema remoto, desempenho de atividades administrativas e financeiras, durante o período de pandemia classificado pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, neste ato representada por seu Presidente, com fulcro no inciso IV do art. 28 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Plenário Aprovou e esta Presidência Promulga, Edita e manda Publicar para os devidos efeitos a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Itabuna autorizado a emitir atos normativos disciplinando os procedimentos para realização de sessões plenárias e reuniões de comissões pelo sistema remoto, durante o período de pandemia classificado pela Organização Mundial de Saúde, bem como adotar as medidas necessárias para realização destes eventos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo as sessões plenárias e reuniões de comissões pelo sistema remoto, serão realizada às quartas feiras, às 14h:00min (quatorze) horas, no horário regimental.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 2º. A emissão dos atos normativos de que trata o artigo anterior desta Resolução, observará no que tange a tramitação das proposituras os seus prazos e as normas regimentais aplicáveis.

Art. 3º. Fica, de igual modo, autorizado o Presidente da Câmara Municipal a, por Resolução Normativa, emitir instruções para realização, pelo sistema eletrônico, dos atos e procedimentos desempenhados pelos servidores do quadro permanente da Unidade Legislativa identificada no Regimento Interno como Secretaria Parlamentar, não se admitindo definição de atribuições estranhas as suas atividades ou que contrarie normas legais e regimentais.

Art. 4º. Autoriza também o Presidente da Câmara Municipal a, por Resolução Normativa, emitir instruções para realização, pelo sistema eletrônico, dos atos e procedimentos desempenhados pelos servidores do quadro permanente das Unidades Administrativas, de Assessoria e Consultoria da Casa Legislativa, não se admitindo definição de atribuições estranhas as atribuições dos servidores ou que contrarie normas legais e regimentais.

Art. 5º. Reputa-se como legais os atos editados pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, decorrentes das autorizações constantes desta Resolução, inclusive aqueles envolvendo a tramitação e deliberação de proposições tomadas pelo sistema remoto.

Art. 6º. Será disponibilizado aos servidores das Unidades Legislativas, Administrativas, de Assessoria e Consultoria da Casa Legislativa material de expediente e equipamento, emitindo-se o pertinente termo de responsabilidade, a serem utilizados para realização de suas atividades e atribuições em suas residências, os quais serão devolvidos ao final do período de pandemia classificado pela Organização Mundial de Saúde.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no site da Câmara Municipal de Itabuna, endereço eletrônico: <https://cmvitabuna.ba.gov.br/portal/>.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITABUNA, 13 de abril de 2019.


RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

Câmara Municipal de Itabuna

Termo Aditivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, Sr. **RICARDO DANTAS XAVIER**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, examinando o Processo de Licitação realizado na modalidade **Pregão Presencial sob nº 001/2020**, e,

CONSIDERANDO a licitude e regularidade emprestada ao procedimento licitatório, do tipo **menor preço (global)**, que tem como objeto o **registro de preços visando a futuras e eventuais aquisições de água mineral**, observando as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a estrita obediência às disposições da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas modificações ulteriores;

CONSIDERANDO pareceres, do Jurídico e Controladoria desta Casa, favoráveis aos procedimentos adotados na realização do certame;

CONSIDERANDO, por fim, que o princípio da continuidade dos serviços administrativos impõe que se conclua o ciclo licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação em epigrafe, mantendo a decisão do Sr. Pregoeiro que adjudicou o objeto em favor da seguinte vencedora:

F S REIS EIRELE, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.271.055/0001-22**, estabelecida na Rodovia BR 101, 155, São Lourenço, Itabuna-BA, CEP 45.602-672, os itens do **Lote Único**, constante no Anexo II do **Pregão Presencial 001/2020**, pelo valor global de **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**.

Encaminhem-se os autos do processo para formalização da Ata de Registro de Preços, devendo ser convocado o proprietário ou representante legal da empresa acima para assinatura em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

Itabuna-BA, 7 de abril de 2020.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: Município de Itabuna-BA, por intermédio da Câmara Municipal de Itabuna-BA.
CONTRATADA: MARGOTTO TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.423.665/0001-76, sita à Rua Amazonas, 45, Bairro Jardim Vitória, Itabuna-BA, CEP 45600-100.
OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 011/2019 pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Ricardo Dantas Xavier.
ASSINA PELA CONTRATADA: Edimar Margotto Júnior.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba